



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da contratação que objetiva aquisição de combustível destinados ao abastecimento dos veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados no desempenho de suas atividades. O transporte terrestre, na estrutura de uma prefeitura, desempenha um papel essencial na prestação de serviços públicos à comunidade, na garantia da mobilidade dos servidores e no cumprimento das atribuições do poder público municipal.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais e servidores para cumprimento de atividades e transportes de pacientes para outras cidades para atendimento médico. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual vigente, para fins do requisito previsto no art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e no Contrato/ Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O posto de combustível detentor do Contrato/ Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente estar situado no perímetro urbano do município de Timbó/SC. Essa exigência visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, priorizando a vantajosidade em vez do “menor preço” de forma superficial. A economia relacionada ao objeto da licitação está diretamente ligada à localização do estabelecimento. Uma localização fora do perímetro estabelecido aumenta os custos finais, resultando em perda de tempo nos abastecimentos, maior consumo de combustível, desgaste do veículo e maior necessidade de motoristas para realizar os deslocamentos.





Deverão ser fornecidos os combustíveis gasolina comum, óleo diesel S10, Arla 32 e óleo diesel comum (S500), para abastecimento dos veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.

No caso dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel S10, Arla 32 e óleo diesel comum (S500) – abastecido na bomba, o abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis (bombas de abastecimento de combustíveis). Haverá um item específico relativo ao óleo diesel comum (S500), o qual deverá ter sua entrega no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola.

A licitante vencedora do item específico referente ao óleo diesel comum (S500), a ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, deverá fornecer, instalar, manter e desinstalar, encarregando-se por toda e qualquer licença, inclusive ambiental, necessária à atividade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem ônus para a Administração Pública, 01 (um) conjunto de abastecimento para óleo diesel comum, compostos de tanques horizontais, com capacidades de estocagem de, no mínimo, 12.000 (doze mil) litros e, no máximo, 13.000 (treze mil) litros, para utilização da Prefeitura de Timbó, cujo tanque deverá ser instalado na Rua Sibéria, n.º 70, Fundos, Centro, junto às dependências da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A contratada deverá fornecer por meio de postos de combustíveis ou mediante a entrega direta no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização de Contrato/ Ata de Registro de Preços, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

A contratada deverá atender de segunda-feira a sábado (inclusive feriados) das 06h00min às 20h00min.

As entregas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola deverão ser realizadas no período das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, situado na Rua Sibéria, n.º 70, Fundos, Centro, Timbó.

Os combustíveis objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor; a contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes no Termo de Referência e Contrato/ Ata de Registro de Preços, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.





Os combustíveis a serem fornecidos, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinente ao objeto e demais legislação que rege a matéria.

Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos com a execução do objeto (impostos, seguro, transporte, carga e descarga, etc...)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades abaixo foram estimadas pelas entidades participantes, com base na aquisição realizada nos últimos 12 meses, prevendo eventuais alterações no consumo, com a possibilidade de aquisição ou locação de novos veículos.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade anual estimada
1	32809	GASOLINA COMUM	16	LITRO	202.600
2	816375	ÓLEO DIESEL S10 - TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM = PARTES POR MILHÃO). CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	16	LITRO	485.000
3	855008	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - PADRÃO ISO 22241	16	LITRO	5.150
4	831519	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	16	LITRO	332.000
5	855009	ÓLEO DIESEL COMUM (S500) ABASTECIDO NA BOMBA	16	LITRO	34.800

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado trata-se de uma análise sobre as possíveis formas de solucionar a necessidade, tendo como parâmetro o melhor custo benefício para o município.

As soluções levantadas seguem na tabela a seguir:

- 1) Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e Arla;
- 2) Contratação de empresa especializada em Gestão de Frota com rede credenciada de postos de combustível;

SOLUÇÃO 1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e Arla

Pontos positivos:





- Os combustíveis são fornecidos, de forma parcelada, apenas mediante Requisição de Abastecimento, assinada por servidor responsável pelo fornecimento.
- Diante da estrutura atual do município, esse sistema de abastecimento atende às necessidades da administração, no que se refere ao abastecimento efetivo bem como no controle dos custos.
- A contratação de apenas uma empresa facilita na fiscalização das obrigações da Contratada, bem como na qualidade do combustível e do Arla.
- O processo licitatório gera disputa entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e condições.
- Essas empresas podem oferecer um atendimento mais dedicado, ajustando-se às demandas específicas do cliente.

Pontos negativos:

- Contratar uma única empresa pode gerar uma dependência que, se não for administrada adequadamente, pode se tornar arriscada. Isso ocorre porque, caso o fornecedor enfrente problemas de distribuição, os serviços do órgão público de Içara poderão ser afetados.

SOLUÇÃO 2 - Contratação de empresa especializada em Gestão de Frota com rede credenciada de postos de combustível**Pontos positivos:**

- Facilidade no monitoramento e na auditoria dos serviços realizados, oferecendo um controle detalhado dos custos.
- Potencial para uma ampla cobertura de serviços, beneficiando cenários onde a descentralização da manutenção é vantajosa.

Pontos negativos:

- A introdução de uma empresa intermediária entre o município e o posto de combustíveis acrescenta complexidade ao processo, inserindo mais uma etapa na cadeia de serviços.
- A taxa cobrada pelas empresas de gerenciamento eletrônico pode ser significativa, chegando a até 20% do valor do serviço, agregando mais um custo para o município.
- A necessidade de uma rede de estabelecimentos credenciados é mais pertinente para situações onde os serviços são realizados de maneira descentralizada.

Diante das soluções apresentadas, destaca-se, principalmente, que a frota do Município é utilizada, em boa parte, dentro dos limites do município, tornando desnecessária a estrutura de uma rede de estabelecimentos credenciados, além de todos os ônus e custos operacionais elencados acima, como propõe a Solução 2.

Desta forma, a opção pela Solução 1 é a mais vantajosa, segundo a perspectiva do custo benefício, permitindo que o órgão público se concentre em outras áreas de atuação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores, conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do Município de Timbó.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço estimado
1	32809	GASOLINA COMUM	16	LITRO	6,26
2	816375	ÓLEO DIESEL S10 - TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM = PARTES POR MILHÃO). CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	16	LITRO	6,81
3	855008	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - PADRÃO ISO 22241	16	LITRO	4,31
4	831519	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	16	LITRO	6,38
5	855009	ÓLEO DIESEL COMUM (S500) ABASTECIDO NA BOMBA	16	LITRO	6,44

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e aditivo Arla 32, objetivando a manutenção dos serviços contínuos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, a ser realizado através da modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 141, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos municípios – DOM.

A prestação do serviço será de acordo com a necessidade da Administração, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. Logo, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto.

A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos órgãos da Administração Direta e Indireta, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

Os combustíveis a serem fornecidos, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia





– INMETRO, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinente ao objeto e demais legislação que rege a matéria.

A contratada deverá fornecer por meio de postos de combustíveis ou mediante a entrega direta no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preços, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

A contratada deverá atender de segunda-feira a sábado (inclusive feriados) das 06h00min às 20h00min.

As entregas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola deverão ser realizadas no período das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, situado na Rua Sibéria, n.º 70, Fundos, Centro, Timbó.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto por si é divisível, relacionado por item, conforme características de mercado, sendo assim, a sua aquisição/parcelamento de forma unitária.

Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade da unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação, exceto em relação aos itens “Arla 32” e “óleo diesel S10”, os quais deverão ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.

Adotou-se a junção em um lote o fornecimento de diesel S10 e ARLA, sendo que os combustíveis possuem correlação entre si, pois os veículos abastecidos com ARLA também abastecem o Diesel S10 e o fracionamento em itens é inviável pela necessidade de maior tempo e custo de deslocamento para realizar o abastecimento. A licitação por lote aumenta a probabilidade de a Administração pública firmar contrato mais vantajoso, facilita e otimiza a gestão do contrato no que tange ao controle de informações. Diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados dos combustíveis S10 e ARLA acarreta indesejáveis prejuízos à administração pública, mostrando-se adequado e eficiente o agrupamento desses dois itens em lote, com elementos da mesma característica, de atuação conjunta e concomitante.

Apenas por questões operacionais de sistema, os itens com possibilidade de aquisição de forma unitária serão cadastrados como lotes, uma vez que o sistema de gestão não aceita misturar os critérios de julgamento lote e item em um mesmo processo.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





Garantir a disponibilidade de combustíveis para a frota, garantindo a proposta mais vantajosa para o município e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias e órgãos municipais, através da mobilidade dos servidores públicos, do deslocamento para realização de serviços externos, da fiscalização de obras e serviços, bem como o atendimento às demandas da população de forma eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Caberá, entretanto, à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola a manutenção do espaço adequado para a instalação do tanque, objeto da obrigação do licitante vencedor do item óleo diesel S500, que deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Os impactos ambientais identificados, da solução escolhida para a necessidade apresentada, estão relacionados à emissão de gases poluentes advindos da queima de combustíveis derivados de petróleo.

Como medidas mitigadoras, a municipalidade recomenda o uso responsável da frota, através da escolha de rotas menores e mais rápidas, a otimização de seu uso e as manutenções (preventivas e corretivas) em dia.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após avaliar as necessidades do Município de Timbó e as opções disponíveis no mercado, a administração declara a viabilidade da contratação. Essa decisão reflete o compromisso em promover eficiência operacional, sustentabilidade econômica e um atendimento de qualidade às demandas da cidade.





Timbó, 01 de outubro de 2026.

Elias Lopes de Lima
Aux. De Serviços Administrativos



Assinado eletronicamente por:
ELIAS LOPES DE LIMA
*** 590.219-**
15/10/2026 15:26:49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 15:27:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb1de11b-162ca>

